



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA Nº 1/GCGJT, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º, I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 45 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Superior do Trabalho,

**Considerando** que a recente classificação da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, significa o reconhecimento de que se trata de doença de rápida disseminação geográfica e alarmantes níveis de contágio;

**Considerando** a necessidade de se coadunar os princípios constitucionais da eficiência administrativa (artigo 37, *caput*, da Constituição da República), com o direito à saúde e “à redução do risco de doença e de outros agravos” previstos no artigo 196 do mesmo diploma constitucional, além da relevância pública e do dever do Poder Público em estabelecer medidas que guarneçam a saúde e minorem os riscos de expansão da doença (artigo 197 da Constituição Federal);

**Considerando** a necessidade de se preservar a saúde dos magistrados, servidores e todos aqueles que transitam nas dependências da Justiça do Trabalho, em virtude da grande circulação de pessoas diariamente nos Tribunais de todo o país;

**RESOLVE:**

Suspender, por prazo indeterminado, a correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, prevista para o período de 23 a 27 de março de 2020.

Publique-se.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.